LEI Nº 4.827, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Altera a Lei Municipal nº 1.773/84, que "Autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa de Ação Sócio-Urbana para regularização de favelas, Pro-Itaúna e dá outras providências, alterado pela Lei nº 2.733/93.

A Câmara Municipal de Itaúna, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No §1º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.773, de 27 de setembro de 1984, onde se lê "5 (cinco) anos", leia-se "3 (três) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 13 de março de 2014

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

(Vereador: MA)